



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI N° 2.548, de 18 de outubro de 2018.
(De autoria do Vereador Presidente Romilson Nascimento Silva – PV).

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes”, e dá outras providências.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do Município de Jaguariúna a “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes”.

Art. 2º A “Semana Municipal de Conscientização e Combate à Violência e Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes” acontecerá, anualmente, na semana do dia 18 de maio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 18 de outubro de 2018.



M. G. B. R.
MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

V. A. Parisi

VALDIR ANTONIO PARISI
Secretário de Governo